



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº 1.274/2025**

**De: 05 de Agosto de 2025**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 355/2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Altera os dispositivos da Lei Municipal n.º 355/2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que passará a ter seguinte redação:

**“Art. 1º** – Fica criado o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada.

(...)

**“Art. 4º** – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes e terão mandato de 02 (dois) anos.”

**“Art. 12** – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos.

(...)

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,  
em 05 de agosto de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal